

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 0002952-41.2017.4.01.8002 SEI

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, com instalação (start up do equipamento), de 02 (duas) unidades de no-break monofásico senoidal on-line dupla conversão, 8 KVA, destinados à Subseção Judiciária de Tefé/AM.

1.2 - Deverão ser atendidas as especificações constantes deste Edital.

1.3 - A entrega e instalação (start up) do equipamento serão executados no município de Tefé, distante 524 km da Capital, Manaus.

1.4 - Em caso de divergência entre as descrições constantes deste edital e seus anexos com as descrições do código BR do item, prevalecerão as disposições contidas no edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 31/10/2017

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, referência e o preço total do item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o serviço de instalação (start up do equipamento).

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do chat do Comprasnet, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente

preenchida na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento ou necessidade de ajustes, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes e/ou ajustadas de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas do equipamento ofertado, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha de Estimativa de Preços. Conter os valores unitário e total do item ofertado, considerando, na composição destes, os custos compatíveis com os preços correntes no mercado, incluindo o serviço de instalação (start up) dos equipamentos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. **Deverá mencionar na proposta de preços a marca e/ou modelo do equipamento ofertado.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, catálogo(s)/prospecto(s)/folheto(s)/manual(is), do equipamento ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços) deste edital.

f) Indicar o prazo de entrega do equipamento ofertado, não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

g) Indicar o prazo de garantia, incluindo o serviço de instalação (start up do equipamento), com validade não inferior a 01 (um) ano, contados a partir da entrega do serviço. A garantia e Assistência técnica dos equipamentos deverão ser atendidas conforme item 8 do anexo I (Termo de Referência).

10.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

10.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 18.2 e/ou 18.3 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.14 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.18 - A proposta de preços será encaminhada ao setor técnico da Justiça Federal do Amazonas, Seção de Informática (SEINF), bem como à unidade demandante (Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé - SESAP) para análise e parecer, em conjunto, com o fim de se verificar sua conformidade com objeto solicitado no edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

11.1.1 – Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

11.1.2 – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

11.1.3 – Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

11.1.4 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.5 – Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.

11.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.5 - A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de equipamentos com características e funcionalidades compatíveis com o objeto deste edital, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

11.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.7 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual da empresa, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.

11.7.1 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.8 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69060-000.

11.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.11 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.11, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratado no item 11.11.

11.15 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.16 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 15.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 – Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 – A entrega e instalação (start up) dos equipamentos deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, devendo ser realizada na Subseção Judiciária de Tefé/AM, no endereço Rua Daniel Sevalho, nº 362, Centro, CEP 69550-061, Tefé/AM, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

16.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou

imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.5 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé/AM, (SESAP), antes do término do prazo inicialmente estipulado, ao email "sesap.tfe@trf1.jus.br", ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da contratada.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

17.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

17.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do material, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

18.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

18.3 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.4 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 18.3, bem como a prevista no item 18.2 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 18.3.

18.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal do Amazonas pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal do Amazonas, ou cobradas judicialmente.

18.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal do Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 18.6.

18.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 19.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.1.

19.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 19.1 e 19.2 serão declaradas intempestivas.

19.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 19.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.6.

19.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa

ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

21.6 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.7 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.8 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm> e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, 17 de outubro de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de UPS visando atender às necessidades do CPD da Subseção Judiciária de Tefé/AM, segundo especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Nobreak Monofásico Senoidal On-Line Dupla Conversão – 8KVA. Características de Entrada Tensão nominal: 220V sem utilização de trafo externo; Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 180 a 260V; Frequência nominal: 60 Hz; Faixa de frequência admissível } 5%; Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes). Características de Saída Potencia máxima 8000VA; Fator de potencia: \geq (maior ou igual) 0,8; Tensão nominal: 110+110 / 220 ou 120+120 / 240 (selecionável) Fator de crista: 3:1 Tensão nominal: Selecionável ou configurável 110/120/220/240 v; Frequência: 60 Hz } 0,5% Forma de onda no inversor: Senoidal Pura; Distorção harmônica (THD): < 3%; Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes); Rendimento a plena carga 90%. Características Gerais</p> <p>No-break Senoidal on-line dupla conversão; Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais); Saída para comunicação inteligente interface RS-232, RS-485 e RJ-45 para funções de relatório de eventos,</p>	02

	<p>indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potencia de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento; Display inteligente com back light e teclas de comando para gerenciamento de energia do sistema e para habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual; Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia; Função mute; Compatível com geradores de energia; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase; Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga; Conexão para baterias externas para expansão da autonomia; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Transformador isolador (isolação galvânica); Bypass automático e Bypass manual; Autonomia: Baterias seladas VLRA (sem emissão de gases); Tempo de recarga das baterias internas 10 horas; O no-break deve fornecer tempo de 30 minutos de operação em 80% da</p>	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>carga. Proteções: Proteção de Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos / De 120 a 150% por 15 segundos / Acima de 150% bypass imediato; Contra subtensão da rede elétrica; Contra sobreaquecimento no inversor com alarme sonoro caso ocorra o sobreaquecimento do inversor e com acionamento do bypass automaticamente; Contra descarga total das baterias; Contra distorção harmônica da rede elétrica. A CONTRATADA deverá fornecer as UPS de 8kVA em compatibilidade com as configurações para operação em paralelo (principal e reserva).</p>	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos supramencionados atenderá às necessidades dos Centros de Processamento de Dados da Subseção Judiciária de Tefé/AM, alimentando com energia ininterrupta diversos equipamentos de informática;

As quantidades a serem adquiridas visam suprir a necessidade de manutenção e substituição garantindo a operacionalidade dos sistemas e equipamentos dos CPDs das localidades em referência, essenciais ao controle de processos judiciais e administrativos;

As quantidades de que trata o Termo foram estimadas tomando por base levantamentos efetuados por técnicos do TRF1 através do Relatório Técnico de Viagem a serviço nº 4/2017, cuja aquisição faz-se necessária para atender às necessidades de revitalização dos sistemas de energia. A avaliação deste quantitativo considerou o histórico de falta de energia no município, bem como a estimativa de implantação de novos sistemas e instalações de novos equipamentos para atender à crescente demanda interna;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de entrega. Os bens deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Tefé/AM, no endereço Rua Daniel Sevalho, 362 -Centro, Tefé, AM, CEP -69550-061, no horário das 9h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, nota de empenho, anotando no canhoto e verso da Nota Fiscal a data de entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento mediante termo circunstanciado, verificando as especificações e as características técnicas do equipamento entregue.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Deverão estar inclusas no fornecimento do equipamento as proteções exigidas pela concessionária fornecedora de energia, bem como outras que possam ser exigidas, conforme relação a seguir:

Função ANSI 27 - proteção de subtensão de fase: Deve ser temporizada para evitar atuações indevidas no caso de falhas em consumidores ou alimentadores adjacentes que são eliminados normalmente pela proteção da Concessionária;

Função ANSI 59 - proteção de sobretensão de fase: Deve ser temporizada para evitar atuações indevidas no caso de falhas em consumidores ou alimentadores adjacentes que são eliminados normalmente pela proteção da Concessionária;

Função ANSI 59N - proteção de tensão residual de faltas à terra (3V0):

Deve possuir atuação instantânea;

Função ANSI 81 - proteção de sub e sobrefrequência: Deve ser temporizada para evitar atuações indevidas no caso de flutuações maiores de frequência da rede. Deve possuir atuação instantânea;

Função ANSI 67 e 67N - proteção de sobrecorrente direcional de fase e neutro: Deve possuir um ajuste compatível com a contribuição dos geradores para curto-circuitos no alimentador. Deve possuir atuação instantânea;

Função ANSI 50/51 - proteção de sobrecorrente de fase: curva temporizada ajustada de forma coordenada com a proteção de fase do cubículo do alimentador da Concessionária e atuação instantânea ajustada para que não atue na energização dos transformadores;

Função ANSI 50/51N - proteção de sobrecorrente de faltas a terra. Na transferência de carga o tempo máximo de permanência de atuação do grupo gerador é de 15 a 30 segundos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo máximo de 48h após identificada a irregularidade;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se por todo transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega;

Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes dessa contratação;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O fornecimento do material deverá estar de acordo com as últimas revisões das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, nos casos onde as normas da ABNT não existirem ou forem omissas, com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:

ANSI - American National Standards Institute;
CENELEC - European Committee for Electrotechnical Standardization;
EIA - Electronic Industries Association;
ICEA - Insulated Cable Engineers Association;
IEC - International Electrotechnical Commission;
IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers.

A CONTRATADA deverá fornecer um manual montado sobre a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias expressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado contendo, no mínimo:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela instalação;

Descrição funcional do sistema;

Identificação de todos os componentes;

Diagramas e desenhos dos módulos e componentes;

Descrição detalhada dos procedimentos operacionais do sistema;

Diagramas de blocos, detalhando as interligações dos módulos;

Descrição detalhada sobre transporte, montagem e desmontagem do equipamento;

Descrição detalhada de procedimento de manutenção preventiva (periodicidade, rotinas) e detalhes de configuração do equipamento.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

Queima em céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n°08, de 03/09/2012.

A CONTRATADA deverá entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, uma lista em uma única via com o nome comercial e o CNPJ/CPF do transportador dos materiais e equipamentos que lhe forem prestar serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer as UPS de 8kVA em compatibilidade com as configurações para operação em paralelo (principal e reserva).

É de responsabilidade da CONTRATADA o start up do equipamento, nas localidades onde serão aplicadas, conforme endereço a seguir:

Subseção Judiciária de Tefé/AM, no endereço Rua Daniel Sevalho,362 - Centro, Tefé, AM, CEP -69550-061, no horário das 9h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento.

A garantia e assistência técnica prestada ao equipamento deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2017
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UN	Fornecimento, com instalação (start up), de nobreak monofásico senoidal on-line, dupla conversão, 8 KVA e demais especificações técnicas exigidas no item 1 do anexo I (Termo de Referência). - Prazo de garantia: 12 (doze) meses, incluindo serviço de instalação.	R\$ 14.172,74	R\$ 28.345,48

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO, COM
INSTALAÇÃO, DE 02 (dois)
NOBREAKS MONOFÁSICOS
SENOIDAL ON-LINE DUPLA
CONVERSÃO 8 KVA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO AMAZONAS - E A
EMPRESA _____

Aos ____ dias de ____ de 2017, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. EDSON SOUZA E SILVA CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF N.º 37/2016, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado em _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE 02 (DOIS) NOBREAKS MONOFÁSICOS SENOIDAL ON-LINE DUPLA CONVERSÃO 8 KVA, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 0002952-41.2017.4.01.8002 SEI, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico n.º 35/2017** e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, com instalação, de 02 (dois) nobreaks monofásicos senoidal on-line dupla conversão 8 KVA, destinados à Subseção Judiciária de Tefé/AM.

1.2 - No valor do serviço devem estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento, incluindo o serviço de instalação (start up) dos equipamentos.

1.3 - As especificações do equipamento e o preço contratado encontram-se descritos abaixo, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2017), bem como na Proposta de Preços da empresa _____, vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2017.

ITEM	MATERIAL	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	. Fornecimento, com instalação (start up), de nobreak monofásico senoidal on-line, dupla conversão, 8 KVA e demais especificações técnicas exigidas no item 1 do anexo II (Termo de Referência). - Prazo de garantia: 12 (doze) meses, incluindo serviço de instalação.	02	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), pela prestação do serviço objeto deste Contrato.

2.2 - A despesa decorrente da realização do objeto do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elemento de Despesa _____, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

2.3 - Para a execução do objeto deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 - Tal aquisição de UPS visa atender as necessidades do CPD da Subseção Judiciária de Tefé/AM, segundo especificações e quantidades estabelecidas neste Contrato.

3.2 - A aquisição dos equipamentos supramencionados atenderá às necessidades dos Centros de Processamento de Dados da Subseção Judiciária de Tefé/AM, alimentando com energia ininterrupta diversos equipamentos de informática;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas visam suprir a necessidade de manutenção e substituição garantindo a operacionalidade dos sistemas e equipamentos dos CPDs das localidades em referência, essenciais ao controle de processos judiciais e administrativos;

3.4 - As quantidades de que trata o Termo foram estimadas tomando por base levantamentos efetuados por técnicos do TRF1 através do Relatório Técnico de

Viagem a serviço nº 4/2017, cuja aquisição faz-se necessária para atender às necessidades de revitalização dos sistemas de energia. A avaliação deste quantitativo considerou o histórico de falta de energia no município, bem como a estimativa de implantação de novos sistemas e instalações de novos equipamentos para atender à crescente demanda interna;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Os bens deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Tefé/AM, no endereço Rua Daniel Sevalho, 362 - Centro, Tefé, AM, CEP - 69550-061, no horário das 9h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta de preços vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2017, nota de empenho, anotando no canhoto e verso da Nota Fiscal a data de entrega.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento mediante termo circunstanciado, verificando as especificações e as características técnicas do equipamento entregue.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 - Deverão estar inclusas no fornecimento do equipamento as proteções exigidas pela concessionária fornecedora de energia, bem como outras que possam ser exigidas, conforme relação a seguir:

4.6.1 - Função ANSI 27 - proteção de subtensão de fase: Deve ser temporizada para evitar atuações indevidas no caso de falhas em consumidores ou alimentadores adjacentes que são eliminados normalmente pela proteção da Concessionária;

4.6.2 - Função ANSI 59 - proteção de sobretensão de fase: Deve ser temporizada para evitar atuações indevidas no caso de falhas em consumidores ou alimentadores adjacentes que são eliminados normalmente pela proteção da Concessionária;

4.6.3 - Função ANSI 59N - proteção de tensão residual de faltas à terra (3V0): Deve possuir atuação instantânea;

4.6.4 - Função ANSI 81 - proteção de sub e sobrefrequência: Deve ser temporizada para evitar atuações indevidas no caso de flutuações maiores de frequência da rede. Deve possuir atuação instantânea;

4.6.5 - Função ANSI 67 e 67N - proteção de sobrecorrente direcional de fase e neutro: Deve possuir um ajuste compatível com a contribuição dos geradores para curto-circuitos no alimentador. Deve possuir atuação instantânea;

4.6.6 - Função ANSI 50/51 - proteção de sobrecorrente de fase: curva temporizada ajustada de forma coordenada com a proteção de fase do cubículo do alimentador da Concessionária e atuação instantânea ajustada para que não atue na energização dos transformadores;

4.6.7 - Função ANSI 50/51N - proteção de sobrecorrente de faltas a terra. Na transferência de carga o tempo máximo de permanência de atuação do grupo gerador é de 15 a 30 segundos.

4.7 - O objeto deste Contrato será entregue e instalado às expensas do fornecedor, no local e prazo indicados no item 4.1.

4.8 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa plausível da empresa Contratada.

4.5 - Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, para a devida efetivação desta contratação.

5.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

a) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) As despesas decorrentes das contratações objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho _____ e Elemento da Despesa - _____.

f) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

h) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se por todo transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega;

c) Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

d) Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes dessa contratação;

e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

k) O fornecimento do material deverá estar de acordo com as últimas revisões das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, nos casos onde as normas da ABNT não existirem ou forem omissas, com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:

ANSI - American National Standards Institute;
CENELEC - European Committee for Electrotechnical Standardization;
EIA - Electronic Industries Association;
ICEA - Insulated Cable Engineers Association;
IEC - International Electrotechnical Commission;
IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers.

l) A CONTRATADA deverá fornecer um manual montado sobre a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias expressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado contendo, no mínimo:

l.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela instalação;

l.2) Descrição funcional do sistema;

l.3) Identificação de todos os componentes;

l.4) Diagramas e desenhos dos módulos e componentes;

l.5) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais do sistema;

l.6) Diagramas de blocos, detalhando as interligações dos módulos;

l.7) Descrição detalhada sobre transporte, montagem e desmontagem do equipamento;

l.8) Descrição detalhada de procedimento de manutenção preventiva (periodicidade, rotinas) e detalhes de configuração do equipamento.

m) Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, tais como:

m.1) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

m.2) Queima em céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

m.3) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

n) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

o) As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012.

p) A CONTRATADA deverá entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, uma lista em uma única via com o nome comercial e o CNPJ/CPF do transportador dos materiais e equipamentos que lhe forem prestar serviços;

q) A CONTRATADA deverá fornecer as UPS de 8kVA em compatibilidade com as configurações para operação em paralelo (principal e reserva).

r) É de responsabilidade da CONTRATADA o start up do equipamento, nas localidades onde serão aplicadas, conforme endereço a seguir:

r.1) Subseção Judiciária de Tefé/AM, no endereço Rua Daniel Sevalho,362 - Centro, Tefé, AM, CEP -69550-061, no horário das 9h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo máximo de 48h após identificada a irregularidade;

9.4 - Sustar a aquisição do objeto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes ao respectivo Contrato;

9.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.8 - Providenciar o pagamento da Contratada nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

9.9 - Informar à Contratada sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada.

9.10 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé (SESAP).

11.3 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores desta Seccional, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 12.1.1 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 - Não mantiver a proposta;
- 12.1.4 - Falhar ou fraudar a execução da contratação;
- 1.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 - Fizer declaração falsa; ou
- 12.1.7 - Cometer fraude fiscal.

12.2 - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 12.2.1 - Advertência;
- 12.2.2 - Multas, conforme abaixo especificado:
 - a) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento do demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas.

12.3 - A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa do material.

12.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada : diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.5 - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

12.6 - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

12.7 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/ 1993.

12.9 - A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação de demais sanções.

12.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.11 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE , e, de desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

12.12 - No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato , podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período até 5 anos.

12.13 - Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e

a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.14 - Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênera, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - À Contratante se reserva o direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados nos arts. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido:

a.1) quando o fornecedor:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes neste Contrato;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir o seu preço contratado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Contrato, devidamente comprovados e justificados.

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

13.3 - A comunicação da rescisão do Contrato ao fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade executor do Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento.

14.2 - A garantia e assistência técnica prestada ao equipamento deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2017, o Termo de Referência (Anexo I do edital) e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

16.2 - Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decretos n°s 3.555/2000, 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

16.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, por meio de senha eletrônica.

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATADA

1